



MUNICÍPIO DE IGARASSU

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Complementar n 05/2010.

LIDO NO EXPEDIENTE

Igarassu

a)

COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

Art. 1º - O valor do **vencimento** do cargo de **médico diarista** do quadro **efetivo** do Grupo Técnico Científico em nível superior, e do **contratado** por excepcional interesse público passa a corresponder ao valor de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

Art. 2º - Fica criada gratificação de plantão para médico do Serviço de atendimento médico de urgência – SAMU, no valor correspondente a R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

Art. 3º - Fica majorada a gratificação de médico plantonista da emergência do Hospital Municipal, instituída pela lei 2.635/2007, na forma abaixo especificada:

I – médico plantão emergência 24 horas, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);

II – médico plantão emergência 12 horas, no valor e R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Parágrafo único – É vedado o pagamento da gratificação constante do caput, a médicos que não estejam em desempenho efetivo das atribuições na emergência do hospital municipal, sendo solidariamente responsável pela devolução ao erário o servidor que recebeu indevidamente e o ordenador da despesa.



Praça da Bandeira, 14, Centro, Igarassu/PE., CEP 53.600-000, PABX (81) 3543-0435 – FAX (81) 3543-0494.

Ezi Francisca da Silva Pinto
Procuradora Geral
Mat. 1994



MUNICÍPIO DE IGARASSU
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Igarassu, 07 de dezembro de 2010.

Gesimário Pessoa Baracho.
Prefeito

Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Igarassu, 16/12/2010
Presidente

LIDO NO EXEDIENTE
Igarassu, 16/12/2010

COMISSÃO DE
FINANÇAS

Aprovado em
Por unanimidade
data das sessões 16/12/2010
a) bry fley

AS SANCAO
EM 28/12/2010
Presidente
Aprovado em
Por unanimidade
data das sessões 28/12/2010
a) bry fley



MUNICÍPIO DE IGARASSU

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Complementar n 05/2010.

EMENTA: Altera o vencimento base dos médicos diaristas, majora gratificação dos médicos plantonistas do Hospital municipal e disciplina outras providencia.

Art. 1º - O valor do **vencimento** do cargo de **médico diarista** do quadro **efetivo** do Grupo Técnico Científico em nível superior, e do **contratado** por excepcional interesse público passa a corresponder ao valor de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

Art. 2º - Fica criada gratificação de plantão para médico do Serviço de atendimento médico de urgência – SAMU, no valor correspondente a R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

Art. 3º - Fica majorada a gratificação de médico plantonista da emergência do Hospital Municipal, instituída pela lei 2.635/2007, na forma abaixo especificada:

I – médico plantão emergência 24 horas, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);

II – médico plantão emergência 12 horas, no valor e R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Parágrafo único – É vedado o pagamento da gratificação constante do caput, a médicos que não estejam em desempenho efetivo das atribuições na emergência do hospital municipal, sendo solidariamente responsável pela devolução ao erário o servidor que recebeu indevidamente e o ordenador da despesa.

1





MUNICÍPIO DE IGARASSU

Gabinete do Prefeito

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Igarassu, 07 de dezembro de 2010.

Gesimário Pessoa Baracho.
Prefeito.



Ezequiel Francisco da Silva Pinheiro
Procuradora Geral
Mat. 1994



MUNICÍPIO DE IGARASSU

Gabinete do Prefeito

Igarassu, 07 de dezembro de 2010.

MENSAGEM DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05\2010.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Igarassu.

Remetemos o projeto de lei anexo, em cumprimento ao regular processo legislativo e em respeito e reconhecimento da função precípua desempenhada por V.Exa e seus pares, que fazem o Poder Legislativo Municipal.

É pública e notória as dificuldades dos Municípios em manter o quadro de profissionais médicos em suas diversas especialidades, seja para atendimento emergencial, ambulatorial, ou nos programas de Saúde da Família e Samu.

A grande procura de profissionais especializados em saúde tem causado dificuldades em manter o profissional médico nos serviços públicos de saúde, ocasionado sofrimento a população carente dos Estados e Municípios de nosso país.

Ofertar serviços de saúde à disposição da população é dever-poder de todo administrador público, direito de cada cidadão inserto no rol de direitos fundamentais capitulado em nossa Lei Maior, norma garantidora da dignidade, portanto de caráter supra-nacional.

Nessa esteira de pensamento, cabe aos componentes dos Poderes constituídos empenharem-se num esforço conjunto para garantir direitos mínimos aos administrados, afim de minimizar ou erradicar o sofrimento de nosso povo, esforço esse que independe de ideologia política partidária, mas que deve ter seu foco apenas no pensamento filosófico garantidor de dignidade humana ao próximo.

Para que o povo de Igarassu tenha garantido o atendimento médico na rede pública municipal, é que remetemos a apreciação de Colendo Poder Legislativo



MUNICÍPIO DE IGARASSU

Gabinete do Prefeito

para apreciação e consequente aprovação do projeto de lei em anexo, o qual tem objetivo conceder aumento aos médicos efetivos e contratados em nosso município.

Acreditando no compromisso de V.Exa. e de vossos Pares, solicitamos a análise e aprovação do presente projeto de lei em caráter de urgência, pugnando pela aprovação em sua íntegra.

Cordialmente,
Gesimário Pessoa Baracho.
Prefeito.

Exmo. Senhor:

Luiz Cavalcante dos Passos.

Presidente da Câmara Municipal de Igarassu.



MUNICÍPIO DE IGARASSU
Gabinete do Prefeito

Igarassu, 07 de dezembro de 2010.

MENSAGEM DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05\2010.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Igarassu.

Remetemos o projeto de lei anexo, em cumprimento ao regular processo legislativo e em respeito e reconhecimento da função precípua desempenhada por V.Exa e seus pares, que fazem o Poder Legislativo Municipal.

É pública e notória as dificuldades dos Municípios em manter o quadro de profissionais médicos em suas diversas especialidades, seja para atendimento emergencial, ambulatorial, ou nos programas de Saúde da Família e Samu.

A grande procura de profissionais especializados em saúde tem causado dificuldades em manter o profissional médico nos serviços públicos de saúde, ocasionado sofrimento a população carente dos Estados e Municípios de nosso país.

Ofertar serviços de saúde à disposição da população é dever-poder de todo administrador público, direito de cada cidadão inserto no rol de direitos fundamentais capitulado em nossa Lei Maior, norma garantidora da dignidade, portanto de caráter supra-nacional.

Nessa esteira de pensamento, cabe aos componentes dos Poderes constituídos empenharem-se num esforço conjunto para garantir direitos mínimos aos administrados, afim de minimizar ou erradicar o sofrimento de nosso povo, esforço esse que independe de ideologia política partidária, mas que deve ter seu foco apenas no pensamento filosófico garantidor de dignidade humana ao próximo.

Para que o povo de Igarassu tenha garantido o atendimento médico na rede pública municipal, é que remetemos a apreciação de Colendo Poder Legislativo



MUNICÍPIO DE IGARASSU

Gabinete do Prefeito

para apreciação e consequente aprovação do projeto de lei em anexo, o qual tem objetivo conceder aumento aos médicos efetivos e contratados em nosso município.

Acreditando no compromisso de V.Exa. e de vossos Pares, solicitamos a análise e aprovação do presente projeto de lei em caráter de urgência, pugnando pela aprovação em sua íntegra.

Cordialmente,
Gesimário Pessoa Baracho.
Prefeito.

Exmo. Senhor:

Luiz Cavalcante dos Passos.

Presidente da Câmara Municipal de Igarassu.



MUNICÍPIO DE IGARASSU

Gabinete do Prefeito

Igarassu, 07 de dezembro de 2010.

MENSAGEM DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2010.

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassu 16/12/2010
a) by da Silva

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Igarassu.

Remetemos o projeto de lei anexo, em cumprimento ao regular processo legislativo e em respeito e reconhecimento da função precípua desempenhada por V.Exa e seus pares, que fazem o Poder Legislativo Municipal.

É pública e notória as dificuldades dos Municípios em manter o quadro de profissionais médicos em suas diversas especialidades, seja para atendimento emergencial, ambulatorial, ou nos programas de Saúde da Família e Samu.

A grande procura de profissionais especializados em saúde tem causado dificuldades em manter o profissional médico nos serviços públicos de saúde, ocasionado sofrimento a população carente dos Estados e Municípios de nosso país.

Ofertar serviços de saúde à disposição da população é dever-poder de todo administrador público, direito de cada cidadão inserto no rol de direitos fundamentais capitulado em nossa Lei Maior, norma garantidora da dignidade, portanto de caráter supra-nacional.

Nessa esteira de pensamento, cabe aos componentes dos Poderes constituídos empenharem-se num esforço conjunto para garantir direitos mínimos aos administrados, afim de minimizar ou erradicar o sofrimento de nosso povo, esforço esse que independe de ideologia política partidária, mas que deve ter seu foco apenas no pensamento filosófico garantidor de dignidade humana ao próximo.

Para que o povo de Igarassu tenha garantido o atendimento médico na rede pública municipal, é que remetemos a apreciação de Colendo Poder Legislativo



MUNICÍPIO DE IGARASSU

Gabinete do Prefeito

para apreciação e consequente aprovação do projeto de lei em anexo, o qual tem objetivo conceder aumento aos médicos efetivos e contratados em nosso município.

Acreditando no compromisso de V.Exa. e de vossos Pares, solicitamos a análise e aprovação do presente projeto de lei em caráter de urgência, pugnando pela aprovação em sua íntegra.

Cordialmente,
Gesimário Pessoa Baracho.
Prefeito.

Exmo. Senhor:

Luiz Cavalcante dos Passos.

Presidente da Câmara Municipal de Igarassu.

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassu 16/12/2010
a) [assinatura]